



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 020, de 13 de janeiro de 2010.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da Presidência e no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 130, § 2º, 131, X e 132 da Lei nº 1284/2001 c/c art. 350, I, do Regimento Interno, e

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 15 de outubro de 2008, em seu art. 3º, § 4º, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site oficial do TCE, dos Instrumentos Orçamentários – Planos Plurianuais – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, elaborados durante o exercício anterior e que serão executados durante o exercício seguinte;

Considerando a Portaria nº 914, de 27 de novembro de 2008 e Portaria nº 1123, de 17 de dezembro de 2009, que determinam alterações do Manual do SICAP – Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o envio dos Instrumentos de Planejamento, PPA, LDO e LOA até 30 de março, conforme a estrutura de *layout* dos arquivos constantes no Manual SICAP.

Art. 2º. Determinar o envio, em formato PDF, das respectivas leis dos Instrumentos de Planejamento, aprovadas.

Art. 3º. Determinar o envio, em formato PDF, do Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais, que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. O envio dos dados referentes à 1ª (primeira) remessa do exercício ao SICAP, cujo período é de 15/03 a 30/03, fica condicionado ao encaminhamento dos Instrumentos de Planejamento acima mencionados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2010.

Conselheiro **JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS**
Vice-Presidente no exercício da Presidência